COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATO Nº 20210196

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.558.407/0001-58, representado pelo Sr. MARCELO WILTON RODRIGUES LEAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 509.521.612-49, residente na AVENIDA PERIMENTRAL SUL S/N, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: G. E. N. CUNHA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.504.674/0001-17, estabelecida à TV BANDEIRANTE, ESPLANADA XIN., Altamira-PA, CEP 68372-859, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GENILDO ERLY NEVES CUNHA, residente na TRAVESSA BANDEIRANTE 2728, BLOCO 0602, Altamira-PA, CEP 68372-859, portador do CPF 009.553.302-89.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 020/2021 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100265	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	METRO QUADRADO	45,00	177,910	8.005,95
100266	Apicoamento de reboco ou cimentado	METRO QUADRADO	250,00	3,130	782,50
100267	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	METRO QUADRADO	500,00	6,240	3.120,00
100268	Demolição manual de alvenaria de tijolo	METRO CÚBICO	10,00	52,880	528,80
100269	Demolição manual de concreto armado	METRO CÚBICO	5,00	470,312	2.351,56
100270	Retirada de caixa de ar condicionado	UNIDADE	25,00	21,700	542,50
100271	Retirada de calha em chapa galvanizada	METRO	100,00	8,600	860,00
100272	Retirada de cobogo	METRO QUADRADO	50,00	8,810	440,50
100273	Retirada de esquadria com aproveitamento	METRO QUADRADO	50,00	10,150	507,50
100274	Retirada de esquadria sem aproveitamento	METRO QUADRADO	100,00	4,150	415,00
100275	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	METRO QUADRADO	250,00	5,260	1.315,00
100276	Retirada de grade de ferro	METRO QUADRADO	50,00	20,380	1.019,00
100277	Retirada de louça sanitária	UNIDADE	25,00	34,790	869,75
100278	Retirada de luminárias	UNIDADE	250,00	14,180	3.545,00
100279	Retirada de mictório aço inox	UNIDADE	5,00	43,490	217,45
100280	Retirada de pilar de madeira	UNIDADE	25,00	39,980	999,50
100281	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	METRO QUADRADO	500,00	7,050	3.525,00
100282	Retirada de piso cimentado	METRO QUADRADO	500,00	7,630	3.815,00
100283	Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora	METRO QUADRADO	500,00	11,750	5.875,00
100284	Retirada de ponto de água/esgoto	UNIDADE	100,00	17,140	1.714,00
100285	Retirada de ponto elétrico	UNIDADE	250,00	14,150	3.537,50
100286	Retirada de reboco ou emboço	METRO QUADRADO	250,00	5,280	1.320,00
100287	Retirada de revestimento cerâmico	METRO QUADRADO	250,00	5,280	1.320,00
100288	Retirada de rodapé cerâmico	METRO	250,00	3,250	812,50
100289	Retirada de soleira e peitoril	METRO QUADRADO	25,00	15,680	392,00
100290	Retirada de telha de fibrocimento com aproveitamento	METRO QUADRADO	250,00	11,090	2.772,50
100291	Retirada de telhas de barro	METRO QUADRADO	1.000,00	8,800	8.800,00
100292	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	UNIDADE	750,00	4,100	3.075,00
100293	Retirada de ventilador de teto	UNIDADE	25,00	24,820	620,50
100294	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UNIDADE	25,00	6,390	159,75
100295	Concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. branca	METRO CÚBICO	10,00	2.947,890	29.478,90
100296	Concreto armado p/ calhas e percintas	METRO CÚBICO	7,50	3.220,680	24.155,10
100297	Concreto armado p/ rufos	METRO CÚBICO	7,50	2.247,741	16.858,06
100298	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. preparo e lançamento)	METRO CÚBICO	12,50	690,160	8.627,00
100299	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrad	METRO QUADRADO	356,00	88,450	31.488,20
100300	Mão francesa em mad. de lei (padrao SEDUC)	UNIDADE	20,00	307,450	6.149,00
100301	Encaibramento e ripamento	METRO QUADRADO	250,00	50,910	12.727,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

100302	Ripamento	METRO QUADRADO	150,00	23,520	3.528,00
100303	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 6.0m	UNIDADE	7,50	1.367,189	10.253,92
100304	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	METRO QUADRADO	150,00	52,100	7.815,00
100305	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	METRO QUADRADO	50,00	63,350	3.167,50
100306	Cobertura - telha plan	METRO QUADRADO	437,50	71,720	31.377,50
100307	Calha em chapa galvanizada	METRO	15,00	74,871	1.123,07
100309	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	METRO	15,00	69,120	1.036,80
100310	Encaliçamento de telha ceramica (beiral e cumieira)	METRO	200,00	11,540	2.308,00
100311	Rincão em chapa galvanizada - l=1,0m	METRO	50,00	52,550	2.627,50
100312	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	METRO QUADRADO	250,00	63,730	15.932,50
100313	Elemento vazado pré-moldado 40x40x7cm	METRO QUADRADO	25,00	153,290	3.832,25
100314	Recomposição de alvenaria - Instalação de pontos	METRO QUADRADO	25,00	48,330	1.208,25
100315	CAIXILHO EM MADEIRA DE LEI	METRO QUADRADO	10,00	212,750	2.127,50
100316	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNIDADE	15,00	673,530	10.102,95
100317	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA. SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO,80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNIDADE	25,00	714,490	17.862,25
100318	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA; SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNIDADE	15,00	777,450	11.661,75
100319	Esquadria de ferro tipo basculante (incl. pint. anti -corrosiva)	METRO QUADRADO	25,00	351,330	8.783,25
100320	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	METRO QUADRADO	50,00	262,160	13.108,00
100321	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva	METRO QUADRADO	50,00	337,620	16.881,00
100322	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	METRO QUADRADO	25,00	278,220	6.955,50
100323	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corro siva)	METRO QUADRADO	25,00	404,210	10.105,25
100324	Portão em grade c/chapa de ferro 3/16" incl. ferrage ns e pintura antiferruginosa	METRO QUADRADO	15,00	939,860	14.097,90
100325	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	METRO QUADRADO	25,00	549,950	13.748,75
100326	Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferra gens	METRO QUADRADO	10,00	677,850	6.778,50
100327	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	METRO QUADRADO	25,00	593,320	14.833,00
100328	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens	METRO QUADRADO	25,00	600,240	15.006,00
100329	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	METRO QUADRADO	25,00	584,630	14.615,75
100330	Camada regularizadora no traço 1:4	METRO QUADRADO	100,00	33,050	3.305,00
100331	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	METRO CÚBICO	6,00	765,670	4.594,02
100332	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	METRO QUADRADO	250,00	45,180	11.295,00
100333	Lajota ceramica - PEI IV - (Padrão Médio)	METRO QUADRADO	375,00	79,150	29.681,25
100334	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	METRO QUADRADO	2.500,00	10,000	25.000,00
100335	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	METRO QUADRADO	750,00	34,770	26.077,50
100336	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	METRO QUADRADO	1.500,00	40,770	61.155,00
100337	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	METRO QUADRADO	1.250,00	71,760	89.700,00
100338	Cerâmica 10x10cm (padrao medio)	METRO QUADRADO	750,00	82,800	62.100,00
100339	Rodape ceramico h=8cm	METRO	250,00	16,830	4.207,50
100340	Granito e=2cm	METRO QUADRADO	10,00	393,570	3.935,70
100341	Descupinização	METRO QUADRADO	50,00	7,710	385,50
100342	Impermeabilização de lajes e calhas (Igolflex+Sika1)	METRO QUADRADO	25,00	117,830	2.945,75
100343	Impermeabilização de reservatorios (Igol A + Sika 1)	METRO QUADRADO	40,00	87,350	3.494,00
100344	Impermeabilização para baldrame(Igol 2 + Sika 1)	METRO QUADRADO	25,00	63,620	1.590,50
100345	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	METRO QUADRADO	100,00	49,130	4.913,00
100346	Forro em lambri de PVC	METRO QUADRADO	100,00	34,870	3.487,00
100347	Emassamento de parede p/ receber pintura PVA	METRO QUADRADO	500,00	10,370	5.185,00
100348	Emassamento de parede c/ massa acrilica	METRO QUADRADO	500,00	19,600	9.800,00
100349	PVA externa (sobre pintura antiga)	METRO QUADRADO	2.500,00	11,050	27.625,00
100350	PVA externa sem superf. preparada	METRO QUADRADO	2.200,00	14,270	31.394,00
100351	PVA interna (sobre pintura antiga)	METRO QUADRADO	2.500,00	11,050	27.625,00
100352	PVA interna c/ massa acrilica e selador	METRO QUADRADO	500,00	32,320	16.160,00
100353	PVA sobre muro	METRO QUADRADO	2.500,00	9,230	23.075,00
100354	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	METRO QUADRADO	300,00	34,710	10.413,00
100355	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador	METRO QUADRADO	250,00	38,230	9.557,50
100356	Caixa plástica 4"x2"	UNIDADE	250,00	2,710	677,50
100357	Caixa plástica 4"x4"	UNIDADE	10,00	4,970	49,70
100358	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	UNIDADE	30,00	20,630	618,90
100359	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	UNIDADE	5,00	67,110	335,55
100360	Disjuntor 3P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	UNIDADE	5,00	93,330	466,65
100361	Eletroduto PVC de 1/2"	METRO	250,00	7,810	1.952,50
100362	Eletroduto PVC de 3/4"	METRO	500,00	10,310	5.155,00
100363	Cabo de cobre 1,5mm2 - 750 V	METRO	2.000,00	5,190	10.380,00
100364	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	METRO	2.000,00	6,920	13.840,00
100365	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	METRO	500,00	8,080	4.040,00
100366	Cabo de cobre 6mm2 - 750 V	METRO	500,00	10,600	5.300,00
100367	Interruptor 1 tecla simples (s/fiaçao)	UNIDADE	100,00	13,820	1.382,00
100368	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiaçao)	UNIDADE	50,00	25,580	1.279,00
100369	Interruptor 2 teclas simples (s/fiaçao)	UNIDADE	50,00	27,650	1.382,50
100370	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiaçao) ate 20	UNIDADE	50,00	216,450	10.822,50
100371	Revisão de ponto de luz	UNIDADE	25,00	87,100	2.177,50
100372	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiaçao)	UNIDADE	25,00	115,390	2.884,75
100373	Tomada 2P+T 10A (s/fiaçao)	UNIDADE	100,00	18,650	1.865,00
100374	Tomada 2P+T 20A (s/fiaçao)	UNIDADE	100,00	24,000	2.400,00
100375	Lâmpada de Led Tubular 10W bivolt	UNIDADE	100,00	21,010	2.101,00
100376	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	UNIDADE	100,00	27,620	2.762,00
100377	Luminária p/ lâmp PLL de sobrepor	UNIDADE	100,00	78,890	7.889,00
100378	Ponto de dreno p/ split (10m)	UNIDADE	10,00	185,120	1.851,20
100379	Revisão de ponto de ar condicionado	UNIDADE	10,00	142,960	1.429,60
100380	Haste de Aço cobreada 5/8"x3,0m c/ conector	UNIDADE	6,00	97,820	586,92
100381	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	UNIDADE	25,00	451,090	11.277,25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

100382	Automatico de nivel inferior e superior (c/ eletrodu to e fiação)	CONJUNTO	4,00	566,530	2.266,12
100383	Registro de gaveta c/ canopla - 1/2"	UNIDADE	10,00	74,780	747,80
100384	Registro de gaveta s/ canopla - 3/4"	UNIDADE	8,00	51,920	415,36
100385	Reservatório em fibra de vidro 3.000 L	UNIDADE	3,00	3.894,600	11.683,80
100386	Revisão de ponto de água	UNIDADE	25,00	135,320	3.383,00
100387	Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto	UNIDADE	5,00	365,252	1.826,26
100388	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	UNIDADE	3,00	3.226,880	9.680,64
100389	Fossa septica em concreto armado - cap= 30 pessoas	UNIDADE	3,00	5.422,720	16.268,16
100390	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	UNIDADE	25,00	350,870	8.771,75
100391	Revisão de ponto de esgoto	UNIDADE	50,00	140,340	7.017,00
100392	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 30 pessoas	UNIDADE	3,00	2.402,230	7.206,69
100393	Tubo em PVC - 40mm (LS)	METRO	75,00	14,940	1.120,50
100394	Tubo em PVC - 50mm (LS)	METRO	75,00	20,750	1.556,25
100395	Tubo em PVC - 75mm (LS)	METRO	100,00	26,120	2.612,00
100396	Tubo em PVC - 100mm (LS)	METRO	100,00	34,440	3.444,00
100397	Bacia sifonada - PNE	UNIDADE	5,00	1.874,620	9.373,10
100398	Barra em aço inox (PNE)	METRO	15,00	291,260	4.368,90
100399	Porta papel higiênico - Polipropileno	UNIDADE	5,00	75,420	377,10
100400	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	UNIDADE	5,00	67,310	336,55
100401	Assento plastico	UNIDADE	5,00	33,420	167,10
100402	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UNIDADE	25,00	514,140	12.853,50
100403	Bacia sifonada de louça c/ assento	UNIDADE	15,00	407,960	6.119,40
100404	Caixa de descarga plastica - externa	UNIDADE	25,00	134,790	3.369,75
100405	Chuveiro em PVC	UNIDADE	25,00	28,380	709,50
100406	Engate plástico	UNIDADE	25,00	10,100	252,50
100407	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	UNIDADE	25,00	443,560	11.089,00
100408	Mictorio coletivo em aço inox c/ reg.pressao	UNIDADE	3,00	1.192,690	3.578,07
100409	Mictorio individual em louça c/ acessorios	UNIDADE	3,00	607,390	1.822,17
100410	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	UNIDADE	15,00	697,670	10.465,05
100411	Torneira plastica de 1/2"	UNIDADE	15,00	43,980	659,70
				VALOR GLOBAL R$	1.190.768,12

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços de pregão eletrônico - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

3.3. Entregar imediatamente, o objeto desse contrato a partir da emissão da Ordem de Compras;

3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

3.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pelo, cetor competente , designado pelo (a) **GESTOR (A) DO CONTRATO** , cabendo a ele:

a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
f) Realizar vistoria através do fiscal para verificação se do estado do bem entregue, para que ao fim da contratação o bem seja devolvido ao contratante sem que o deixe no prejuízo. Essa vistoria fica sob responsabilidade do fiscal do contrato e em sua posse.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 11 de Agosto de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes:

penalidades:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do

CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R$ 1.190.768,12 (um milhão, cento e noventa mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária , ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação dasdevidas justificativas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislaÇão específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de diri mir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PLACAS - PA, 11 de Agosto de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO:28558407000158
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO:28558407000158
Dados: 2021.08.11 13:38:59 -03'00'

FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA
CNPJ(MF) 28.558.407/0001-58
CONTRATANTE

G E N CUNHA EIRELI:26504674000117
Assinado de forma digital por G E N CUNHA EIRELI:26504674000117
Dados: 2021.08.11 16:58:11 -03'00'

G. E. N. CUNHA EIRELI
CNPJ 26.504.674/0001-17
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____